



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 22/2017

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>DIA:</b>         | <b>09 DE JUNHO DE 2017 (sexta-feira)</b>                                    |
| <b>HORA:</b>        | <b>09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>                                |
| <b>LOCAL:</b>       | <b>Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ</b>                        |
| <b>ENDEREÇO:</b>    | <b>Av. Dedo de Deus, nº 820 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ</b>           |
| <b>INFORMAÇÕES:</b> | <b>Fone: 0 xx (21) 2632 1108<br/>(Dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas)</b> |
| <b>PROCESSO:</b>    | <b>Nº 3031/2017</b>   |

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ**, através do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 508 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n. **10.520**, de 18.07.02 e no Decreto n. 753/2007, e, subsidiariamente, às Leis 8.078/90 (CDC), n. 8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ÍTEM**", pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1** Constitui objeto da presente licitação **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA DIAGNÓSTICO PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Especificações do Objeto).

**1.2** Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Especificações do Objeto- Proposta de Preços
- b) Anexo II : Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- c) Anexo III : Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV : Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação;
- e) Anexo V : Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI : Minuta de Contrato.
- g) Anexo VII : Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- H) Anexo VIII : Ata de Registro de Preços

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| <b>Programa de trabalho</b> | <b>Código</b>    | <b>Despesa</b> | <b>Fonte</b> |
|-----------------------------|------------------|----------------|--------------|
| <b>10.122.0002.2.011</b>    | <b>3.3.90.39</b> | <b>126</b>     | <b>1</b>     |
| <b>10.122.0002.2.011</b>    | <b>3.3.90.39</b> | <b>218</b>     | <b>4</b>     |
| <b>10.302.0008.2.013</b>    | <b>3.3.90.39</b> | <b>128</b>     | <b>1</b>     |
| <b>10.302.0008.2.013</b>    | <b>3.3.90.39</b> | <b>340</b>     | <b>4</b>     |
| <b>10.302.0008.2.013</b>    | <b>3.3.90.39</b> | <b>165</b>     | <b>6</b>     |



|                          |                  |            |          |
|--------------------------|------------------|------------|----------|
| <b>10.122.0002.2.011</b> | <b>3.3.90.30</b> | <b>120</b> | <b>1</b> |
| <b>10.122.0002.2.011</b> | <b>3.3.90.30</b> | <b>217</b> | <b>4</b> |
| <b>10.302.0008.2.013</b> | <b>3.3.90.30</b> | <b>163</b> | <b>5</b> |

- **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.447.650,36 (Dois milhões , quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)**
- **\*Os Anexos II, III, IV, V e VII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .**

**3.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**;
- e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo V)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, e anexado ao envelope “Proposta”**. (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)

**3.2** Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor da Prefeitura Municipal de Guapimirim /RJ.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de **“Proposta de Preços”** e de **“Documentação”** relativos a este **Pregão**.

**4.1.1** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**4.1.2** Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

**4.2** Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e



instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

**4.2.1** Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração ou documento equivalente** da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**.

**Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo III) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

**4.2.2** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**4.2.3** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**4.2.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**4.3.** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo V (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

**4.3.1** **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticadas, ou acompanhadas dos originais para sua autenticação.**

**4.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei. (ANEXO VII).



## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

| ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  | ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  |
|--|---|
| <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>GUAPIMIRIM/RJ<br/>PREGÃO SRP Nº 22/2017<br/>Data e hora da abertura.<br/>Razão Social e CNPJ.<br/>Endereço completo do licitante.</p> | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>GUAPIMIRIM/RJ.<br/>PREGÃO SRP Nº 22/2017<br/>Data e hora da abertura.<br/>Razão Social e CNPJ.<br/>Endereço completo do licitante.</p> |

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).
- e) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- f) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**



- g) FORMA DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO.**
- h) PRAZO DO SERVIÇO: Prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- i) LOCAL DO SERVIÇO: A realização dos exames e a entrega dos resultados dos mesmos se dará na sede da empresa vencedora.**
- j) OBSERVAÇÃO: *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.***

**6.2** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a)** quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b)** discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c)** discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**6.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a)** soma e/ou multiplicação;
- b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c)** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

**7.2** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1** Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO IV);

**8.2** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**8.3.1** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;



- 8.3.1 Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa ou documento equivalente.

#### **8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- 8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. As proponentes sediadas tanto no Estado do Rio de Janeiro, quando em outros Estados, onde suas Comarcas possuírem Cartório único para expedição da Certidão supracitada deverão apresentar Declaração expedida pela autoridade competente indicando quais são os Cartórios aptos para expedir as referidas Certidões de Falência e Concordata..
- 8.4.2 Balanço comercial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta; As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.
- 8.4.3 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o registro do ato correspondente.

#### **8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 8.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto contratual.
- 8.5.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 8.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 8.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante e da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- 8.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;
- 8.5.6 Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.5.7 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal em validade, nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;



- 8.5.8 Declaração de cumprimento ao disposto na Constituição Federal – Art. 7, inciso XXXIII, conforme ANEXO II;
- 8.5.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).

#### **8.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.6.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

8.6.1.1 – Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

8.6.2 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal em Vigor.

8.6.3 Comprovação de Inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina.

#### **8.7 – MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

8.7.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.7.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.3 – a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

### **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:





**9.1.1** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**9.1.2** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

**9.1.3** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**9.1.4** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**9.1.5** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**9.1.5.1** **As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada Item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.**

**9.1.5.2** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

**9.1.5.3** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**9.1.5.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**9.1.5.5** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**9.1.5.6** **Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.**

**9.1.6** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**9.1.7** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital.

**9.1.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.





**9.1.9** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**9.1.10** Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**9.1.11** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

**9.1.11.1.** A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

#### **9.1.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.12.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.12.2** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**10.1.1** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

**10.1.2** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.



**11.2** Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CPL – Comissão Permanente de Licitação, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

**11.3** Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, via Protocolo Geral, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária, assine o instrumento contratual sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decretos 753/2007 e 803/2009;

**13.1.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município;

**13.1.2** Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução da entrega do objeto, com ou sem prejuízo para o serviço;

**13.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 12 (doze) meses, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2002 e Decretos n. 753/2007 e 803/2009;

**13.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 12 (doze) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**13.1.4.1** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

**13.2** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a



causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

**13.3** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

**13.4** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o fornecimento, pela Secretaria Municipal de Saúde com base nas Notas Fiscais apresentadas pela vencedora, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

**15.2** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.3** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**15.4** As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.5** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos n. 753/2007 e 803/2009.

**15.6** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

**15.7** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

**15.8** Será permitida a subcontratação do serviço . É vedada a subcontratação total do Objeto contratado.



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

**15.9** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ, e, pelo telefone (21) 2632-1108, em dias úteis, no período das 10:00 às 16:00 horas.

apimirim/RJ, 19 de maio de 2017.

**DOUGLAS RODRIGUES RIBEIRO**  
Pregoeiro



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 22/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA DIAGNÓSTICO PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| <b>Item</b> | <b>Qtd ANUAL</b> | <b>Unid</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                      | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|-------------|------------------|-------------|---|-----------------------|--------------------|
| 1           | 900              | UND         | MAMOGRAFIA  | R\$<br>57,1667        | R\$<br>51.450,00   |
| 2           | 1.200            | UND         | ULTRA SONOGRAFIA DOPPER<br>COLORIDO DE VASOS              | R\$<br>96,5333        | R\$<br>115.840,00  |
| 3           | 120              | UND         | ULTRASSONOGRFIA OBSTÉTRICA<br>C/DOPPER COLORIDO E PULSADO | R\$<br>91,2000        | R\$<br>10.944,00   |
| 4           | 24               | UND         | ULTRASSONOGRFIA DOPPLER DE<br>FLUXO OBSTETRICO            | R\$<br>92,30          | R\$<br>2.215,20    |
| 5           | 600              | UND         | ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEN<br>SUPERIOR                   | R\$<br>50,0667        | R\$<br>30.040,00   |
| 6           | 900              | UND         | ULTRASSONOGRFIA DE ABDOMEM<br>TOTAL                       | R\$<br>59,65          | R\$<br>53.685,00   |
| 7           | 360              | UND         | ULTRASSONOGRFIA DE APARELHO<br>URINARIO                   | R\$<br>48,067         | R\$<br>17.304,00   |
| 8           | 600              | UND         | ULTRASSONOGRFIA DE<br>ARTICULAÇÃO                         | R\$<br>51,733         | R\$<br>31.040,00   |
| 9           | 600              | UND         | ULTRASSONOGRFIA MAMARIA<br>BILATERAL                      | R\$<br>51,733         | R\$<br>31.040,00   |
| 10          | 600              | UND         | ULTRASSONOGRFIA DE PROSTATA<br>POR VIA ABDOMINAL          | R\$<br>52,7333        | R\$<br>31.640,00   |



|    |     |     |   |              |               |
|----|-----|-----|---|--------------|---------------|
| 11 | 600 | UND | ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA ( VIA TRANSRETAL)                              | R\$ 50,0667  | R\$ 30.040,00 |
| 12 | 240 | UND | ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE  | R\$ 52,067   | R\$ 12.496,00 |
| 13 | 60  | UND | ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)                                   | R\$ 60,0667  | R\$ 3.604,00  |
| 14 | 600 | UND | ULTRA- SONOGRAFIA OBSTÉTRICA  | R\$ 50,0667  | R\$ 30.040,00 |
| 15 | 600 | UND | ULTRA SONOGRAFIA PELVICA GINECOLOGICA                                       | R\$ 50,0667  | R\$ 30.040,00 |
| 16 | 840 | UND | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL   | R\$ 52,7333  | R\$ 44.296,00 |
| 17 | 240 | UND | ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE   | R\$ 131,6667 | R\$ 31.600,00 |
| 18 | 240 | UND | ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA   | R\$ 89,98    | R\$ 21.595,20 |
| 19 | 600 | UND | DESINTOMETRIA OSSEA DUO ENERGETICA DE COLUNA(VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR) | R\$ 67,70    | R\$ 40.620,00 |
| 20 | 600 | UND | ELETROECEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/OU S/FOTOESTIMULO (EEG)   | R\$ 57,1133  | R\$ 34.268,00 |
| 21 | 600 | UND | ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/MAPEAMENTO (EEG)                         | R\$ 61,00    | R\$ 36.600,00 |
| 22 | 120 | UND | ELETROCARDIOGRAMA   | R\$ 19,3833  | R\$ 2.326,00  |
| 23 | 600 | UND | ECOCARDIOGRAMA  | R\$ 125,000  | R\$ 75.000,00 |
| 24 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE ( FN+LATERAL+HIRTZ)                            | R\$ 28,7733  | R\$ 3.452,80  |



|    |     |     |   |              |              |
|----|-----|-----|---|--------------|--------------|
| 25 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)             | R\$ 29,46    | R\$ 3.535,20 |
| 26 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DA CAVUM (LATERAL + HIRTZ)                      | R\$ 28,6267  | R\$ 3.435,20 |
| 27 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIOAN/DIINÂMICA           | R\$ 29,7633  | R\$ 3.571,60 |
| 28 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+ LATERAL)                | R\$ 29,3867  | R\$ 3.526,40 |
| 29 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE ESCAPULA /OMBRO (TRES POSIÇÕES)              | R\$ 28,99330 | R\$ 3.479,20 |
| 30 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE BRAÇO  | R\$ 28,92330 | R\$ 3.470,80 |
| 31 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO                                    | R\$ 28,47330 | R\$ 3.416,80 |
| 32 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE COTOVELO                                     | R\$ 28,30    | R\$ 3.396,00 |
| 33 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE COXA   | R\$ 29,3133  | R\$ 3.517,60 |
| 34 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+ LATERAL)                         | R\$ 28,5933  | R\$ 3.431,20 |
| 35 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE MÃO  | R\$ 28,4333  | R\$ 3.412,00 |
| 36 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO                                 | R\$ 28,2067  | R\$ 3.384,80 |
| 37 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP +LATERAL +OBLIQUA)                 | R\$ 28,6367  | R\$ 3.436,40 |
| 38 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE PÉ /DEDOS DO PE                              | R\$ 28,5933  | R\$ 3.431,20 |
| 39 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE PERNA  | R\$ 29,3133  | R\$ 3.517,60 |
| 40 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE CRÂNIO ( PA LATERAL OBLIQUA/ BRETTON+ HIRTZ) | R\$ 29,3833  | R\$ 3.526,00 |
| 41 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE CRÂNIO ( PA+ LATERAL)                        | R\$ 28,84    | R\$ 3.460,80 |





|    |     |     |  |             |               |
|----|-----|-----|--|-------------|---------------|
| 42 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP +LATERAL + TO+ OBLIQUAS)              | R\$ 29,11   | R\$ 3.493,20  |
| 43 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/ FLEXÃO)                   | R\$ 29,0633 | R\$ 3.487,60  |
| 44 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE TORAX ( PA E PERFIL)                                      | R\$ 29,50   | R\$ 3.540,00  |
| 45 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA +LATERAL+ OBLIQUA)                              | R\$ 30,34   | R\$ 3.640,80  |
| 46 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+ LATERAL)                | R\$ 31,1067 | R\$ 3.732,80  |
| 47 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)                                  | R\$ 28,1867 | R\$ 3.382,40  |
| 48 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE TORAX ( PA PADRÃO OIT)                                    | R\$ 28,5167 | R\$ 3.422,00  |
| 49 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)  | R\$ 28,6267 | R\$ 3.435,20  |
| 50 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE BACIA   | R\$ 28,9233 | R\$ 3.470,80  |
| 51 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE CLAVICULA   | R\$ 28,80   | R\$ 3.456,00  |
| 52 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR                                      | R\$ 29,5767 | R\$ 3.549,20  |
| 53 | 120 | UND | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA                             | R\$ 31,5267 | R\$ 3.783,20  |
| 54 | 240 | UND | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICA C/CONTRASTE OU S/ CONTRASTE | R\$ 152,92  | R\$ 36.700,80 |



|    |     |     |  |              |                |
|----|-----|-----|--|--------------|----------------|
| 55 | 300 | UND | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/CONTRASTE OU S/ CONTRASTE                       | R\$ 157,70   | R\$ 47.310,00  |
| 56 | 60  | UND | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE                                   | R\$ 152,92   | R\$ 9.175,20   |
| 57 | 300 | UND | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES                | R\$ 152,9167 | R\$ 45.875,00  |
| 58 | 60  | UND | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO  | R\$ 152,9167 | R\$ 9.175,00   |
| 59 | 24  | UND | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCIDA   | R\$ 156,48   | R\$ 3.755,52   |
| 60 | 600 | UND | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO   | R\$ 156,48   | R\$ 93.888,00  |
| 61 | 120 | UND | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO   | R\$ 152,9167 | R\$ 18.350,00  |
| 62 | 120 | UND | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇOS, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ) | R\$ 152,9167 | R\$ 18.350,00  |
| 63 | 360 | UND | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX  | R\$ 169,47   | R\$ 61.009,20  |
| 64 | 600 | UND | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR   | R\$ 170,21   | R\$ 102.126,00 |



|    |     |     |   |              |                |
|----|-----|-----|---|--------------|----------------|
| 65 | 120 | UND | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR | R\$ 152,9167 | R\$ 18.350,00  |
| 66 | 600 | UND | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE /BACIA/ ABDOMEN INFERIOR  | R\$ 170,21   | R\$ 102.126,00 |
| 67 | 180 | UND | HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)                                   | R\$ 395,0000 | R\$ 71.100,00  |
| 68 | 240 | UND | MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)            | R\$ 80,0000  | R\$ 19.200,00  |
| 69 | 120 | UND | VIDEOLARINGOSCOPIA  | R\$ 85,1667  | R\$ 10.220,00  |
| 70 | 600 | UND | ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)                                    | R\$ 210,3333 | R\$ 126.200,00 |
| 71 | 204 | UND | AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE                                    | R\$ 34,3767  | R\$ 7.012,85   |
| 72 | 204 | UND | AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR ( VIA AEREA/ OSSEA)                  | R\$ 34,6667  | R\$ 7.072,00   |
| 73 | 204 | UND | AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL ( VIA AEREA/ OSSEA)             | R\$ 34,6667  | R\$ 7.072,01   |
| 74 | 60  | UND | ANGIORESSONANCIA CEREBRAL                                     | R\$ 366,25   | R\$ 21.975,00  |
| 75 | 60  | UND | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR       | R\$ 366,25   | R\$ 21.975,00  |
| 76 | 120 | UND | RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/ PESCOÇO             | R\$ 366,25   | R\$ 43.950,00  |
| 77 | 240 | UND | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO- SACRO                  | R\$ 366,25   | R\$ 87.900,00  |
| 78 | 180 | UND | RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA TORÁCICA                      | R\$ 366,25   | R\$ 65.925,00  |



|    |     |     |  |              |                |
|----|-----|-----|--|--------------|----------------|
| 79 | 360 | UND | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO                                | R\$ 366,25   | R\$ 131.850,00 |
| 80 | 60  | UND | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA                          | R\$ 366,25   | R\$ 21.975,00  |
| 81 | 60  | UND | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/AORTA C/CINE                  | R\$ 397,0833 | R\$ 23.825,00  |
| 82 | 120 | UND | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)          | R\$ 366,25   | R\$ 43.950,00  |
| 83 | 180 | UND | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR                      | R\$ 366,25   | R\$ 65.925,00  |
| 84 | 180 | UND | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR.         | R\$ 366,25   | R\$ 65.925,00  |
| 85 | 120 | UND | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)          | R\$ 366,25   | R\$ 43.950,00  |
| 86 | 60  | UND | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA    | R\$ 366,25   | R\$ 21.975,00  |
| 87 | 180 | UND | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX                                 | R\$ 366,25   | R\$ 65.925,00  |
| 88 | 120 | UND | CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO) | R\$ 283,6633 | R\$ 34.039,60  |

**VALOR TOTAL: R\$ 2.447.650,36 ( Dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais e trinta e seis reais)**



PREFEITURA

**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA

**CASA CIVIL**

**Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.**

**Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**

**FORMA DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO.**

**PRAZO DO SERVIÇO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**LOCAL DO SERVIÇO: A REALIZAÇÃO DOS EXAMES E A ENTREGA DOS RESULTADOS DOS MESMOS SE DARÁ NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA.**

**OBSERVAÇÃO: VISANDO PROPICIAR CONDIÇÕES RAZOÁVEIS DE ATENDIMENTO NOS DESLOCAMENTOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, BEM COMO, A RELAÇÃO CUSTO X BENEFÍCIO DOS EXAMES EM QUESTÃO (CUSTO DE DESLOCAMENTO DOS PACIENTES), ACEITAREMOS PROPOSTAS DE EMPRESAS CUJAS SEDES OU LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS EXAMES SE LOCALIZEM NUM RAIOS DE ATÉ 20 KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO SEDE DOS USUÁRIOS(GUAPIMIRIM/RJ-CENTRO)**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - DO OBJETO

Trata o presente de a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de exames e procedimentos complementares para diagnóstico.

### II - JUSTIFICATIVA

A solicitação desse serviço é para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim. Visto que os procedimentos com finalidades de diagnósticos em medicina se fazem cada vez mais dependentes dos exames e procedimento complementares para diagnóstico. Sendo, assim, se faz essencial para o bom andamento da assistência de saúde.

A estimativa pertinente à quantidade solicitada foi calculada com base nas orientações da serie historia do processo licitatório de nº 7459/15.

### III – ESTIMATIVA DE EXAMES

| ITEM | CÓD SIGTAP     | PROCEDIMENTO  | QUANT./MÊS | QUANT/ANUAL |
|------|----------------|---|------------|-------------|
| 1    | 02.04.03.003.0 | MAMOGRAFIA  | 75         | 900         |
| 2    | 02.05.01.004-0 | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS               | 100        | 1200        |
| 3    | 02.05.02.015-1 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO | 10         | 120         |
| 4    | 02.05.01.005-9 | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO             | 2          | 24          |
| 5    | 02.05.02.003-8 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR                     | 50         | 600         |
| 6    | 02.05.02.004-6 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEM TOTAL                        | 75         | 900         |
| 7    | 02.05.02.005-4 | ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO                    | 30         | 360         |
| 8    | 02.05.02.006-2 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO                          | 50         | 600         |
| 9    | 02.05.02.009-7 | ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL                       | 50         | 600         |
| 10   | 02.05.02.010-0 | ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL           | 50         | 600         |
| 11   | 02.05.02.011-9 | ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)            | 50         | 600         |
| 12   | 02.05.02.012-7 | ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE                             | 20         | 240         |
| 13   | 02.05.02.013-5 | ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)                | 5          | 60          |
| 14   | 02.05.02.014-3 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA                              | 50         | 600         |
| 15   | 02.05.02.016-  | ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA                                 | 50         | 600         |



|    |                |  |    |     |
|----|----------------|--|----|-----|
|    | 0              | (GINECOLOGICA)   |    |     |
| 16 | 02.05.02.018-6 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL  | 70 | 840 |
| 17 | 02.05.01.001-6 | ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE  | 20 | 240 |
| 18 | 02.05.01.003-2 | ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA  | 20 | 240 |
| 19 | 02.04.06.002-8 | DESINTOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR) | 50 | 600 |
| 20 | 02.11.05.002-4 | ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO C/OU S/ FOTO-ESTIMULO                  | 50 | 600 |
| 21 | 02.11.05.005-9 | ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/MAPEAMENTO (EEG)                          | 50 | 600 |
| 22 | 02.11.02.003-6 | ELETROCARDIOGRAMA  | 10 | 120 |
| 23 | 02.05.01.003-2 | ECOCARDIOGRAMA   | 50 | 600 |
| 24 | 02.04.01.014-4 | RADIOGRAFIA DE SEIS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)                            | 10 | 120 |
| 25 | 02.04.01.012-8 | RADIOGRAFIA DE SEIS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)                               | 10 | 120 |
| 26 | 02.04.01.006-3 | RADIOGRAFIA DA CAVUM (LATERAL+HIRTZ)   | 10 | 120 |
| 27 | 02.04.02.005-0 | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/ DINAMICA                           | 10 | 120 |
| 28 | 02.04.02.009-3 | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)                                | 10 | 120 |
| 29 | 02.04.04.011-6 | RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSIÇÕES)                                | 10 | 120 |
| 30 | 02.04.04.005-1 | RADIOGRAFIA DE BRAÇO   | 10 | 120 |
| 31 | 02.04.04.001-9 | RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO   | 10 | 120 |
| 32 | 02.04.04.007-8 | RADIOGRAFIA DE COTOVELO  | 10 | 120 |
| 33 | 02.04.06.011-7 | RADIOGRAFIA DE COXA  | 10 | 120 |
| 34 | 02.04.06.012-5 | RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)   | 10 | 120 |
| 35 | 02.04.04.009-4 | RADIOGRAFIA DE MÃO   | 10 | 120 |
| 36 | 02.04.04.008-6 | RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO  | 10 | 120 |
| 37 | 02.04.04.012-4 | RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+ LATERAL + OBLIQUA)                                 | 10 | 120 |
| 38 | 02.04.06.015-0 | RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ  | 10 | 120 |
| 39 | 02.04.06.016-8 | RADIOGRAFIA DE PERNA   | 10 | 120 |
| 40 | 02.04.01.007-1 | RADIOGRAFIA DE CRÂNIO ( PA+LATERAL + OBLIGUA/ BRETTON+ HIRTZ)                | 10 | 120 |
| 41 | 02.04.01.008-0 | RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+ LATERAL)  | 10 | 120 |





|    |                |  |    |     |
|----|----------------|--|----|-----|
| 42 | 02.04.02.003-4 | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+ LATERAL+TO+ OBLIQUAS)                                      | 10 | 120 |
| 43 | 02.04.02.004-2 | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+ LATERAL+TO+ FLEXÃO)  | 10 | 120 |
| 44 | 02.04.03.015-3 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)   | 10 | 120 |
| 45 | 02.04.03.014-5 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)  | 10 | 120 |
| 46 | 02.04.03.013-7 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA +INSPIRAÇÃO+ EXPIRAÇÃO+ LATERAL)                                      | 10 | 120 |
| 47 | 02.04.03.012-9 | RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)  | 10 | 120 |
| 48 | 02.04.03.016-1 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRÃO OIT)   | 10 | 120 |
| 49 | 02.04.03.017-0 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)  | 10 | 120 |
| 50 | 02.04.06.009-5 | RADIOGRAFIA DA BACIA   | 10 | 120 |
| 51 | 02.04.04.006-0 | RADIOGRAFIA DE CLAVICULA   | 10 | 120 |
| 52 | 02.04.02.010-7 | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR  | 10 | 120 |
| 53 | 02.04.02.011-5 | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMAR DINAMICA  | 10 | 120 |
| 54 | 02.06.01.001-0 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/OU/S CONTRASTE                                 | 20 | 240 |
| 55 | 02.06.01.002-8 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/OU/S CONTRASTE                              | 25 | 300 |
| 56 | 02.06.01.003-6 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/OU S/CONTRASTE                                 | 5  | 60  |
| 57 | 02.06.01.004-4 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO- MANDIBULARES         | 25 | 300 |
| 58 | 02.06.01.005-2 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO  | 5  | 60  |
| 59 | 02.06.01.006-0 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA   | 2  | 24  |
| 60 | 02.06.01.007-9 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO   | 50 | 600 |
| 61 | 02.06.02.001-5 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO   | 10 | 120 |
| 62 | 02.06.02.002-3 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES- BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) | 10 | 120 |
| 63 | 02.06.02.003-1 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX  | 30 | 360 |
| 64 | 02.06.03.001-0 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR   | 50 | 600 |
| 65 | 02.06.03.002-9 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR                                  | 10 | 120 |
| 66 | 02.06.03.003-7 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/ BACIA/ ABDOMEN INFERIOR                                   | 50 | 600 |



|    |                |  |    |     |
|----|----------------|--|----|-----|
| 67 | 02.11.04.004-5 | HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)                                  | 15 | 180 |
| 68 | 02.11.02.004-4 | MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24HS (3 CANAIS)            | 20 | 240 |
| 69 | 02.09.04.004-1 | VIDEOLARINGOSCOPIA   | 10 | 120 |
| 70 | 02.11.05.008-3 | ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)                                   | 50 | 600 |
| 71 | 02.11.07.003-3 | AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE                                   | 17 | 204 |
| 72 | 02.11.07.004-1 | AUDIOMETRIA TONAR LIMIAR (VIA AEREA/OSSEA)                   | 17 | 204 |
| 73 | 02.11.07.002-5 | AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AEREA/OSSEA)              | 17 | 204 |
| 74 | 02.07.01.001-3 | ANGIORESSONANCIA CEREBRAL                                    | 5  | 60  |
| 75 | 02.07.01.002-1 | RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR      | 5  | 60  |
| 76 | 02.07.01.003-0 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/ PESCOÇO            | 10 | 120 |
| 77 | 02.07.01.004-8 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA                  | 20 | 240 |
| 78 | 02.07.01.005-6 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA                     | 15 | 180 |
| 79 | 02.07.01.006-4 | RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO                              | 30 | 360 |
| 80 | 02.07.01.007-2 | RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA                        | 5  | 60  |
| 81 | 02.07.02.001-9 | RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO/ AORTA C/CINE               | 5  | 60  |
| 82 | 02.07.02.002-7 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)        | 10 | 120 |
| 83 | 02.07.03.001-4 | RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEM SUPERIOR                    | 15 | 180 |
| 84 | 02.07.03.002-2 | RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR        | 15 | 180 |
| 85 | 02.07.03.003-0 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR ( UNILATERAL)       | 10 | 120 |
| 86 | 02.07.03.004-9 | RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/ COLANGIORRESSONANCIA | 5  | 60  |
| 87 | 02.07.02.003-5 | RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX                               | 15 | 180 |
| 88 | 02.08.05.003-5 | CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/OU S FLUXO SANGUINEO CORPO INTEIRO) | 10 | 120 |

## **VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do PACIENTE.



Realizar o atendimento dos PACIENTES em horário comercial, com disponibilidade de no mínimo 08 (oito) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana e em estabelecimento situado no Município de Guapimirim;

O PACIENTE receberá da Secretaria da Saúde o pedido do PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA a que deverá se submeter, observado o respectivo período diário de atendimento, dirigir-se-á ao credenciado para realização do exame.

Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da Contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio.

Entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da realização do procedimento.

O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

Apresentar Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do PACIENTE, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde, junto ao setor de Controle e Avaliação.

A Contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

A Contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

A Contratada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

Contratada deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

A Contratada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

A Contratada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

A Contratada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais.

Executar, conforme a melhor técnica, os exames de imagem, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.



Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

#### **VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Fornecer ao PACIENTE as guias de requisição de exames devidamente preenchidas, carimbadas, autorizadas e assinadas.

O controle de fluxo de atendimento de acordo com a capacidade da Contratada será feito pela Central de Regulação, que caso um prestador já tenha atingido a sua capacidade instalada, optará por outro, ou aguardará o mês seguinte;

Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;

Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;

#### **VIII- DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O objeto do Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE.

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao CONTRATANTE todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Parágrafo Terceiro –

O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A fiscalização dos serviços, objeto do Contrato, feita pelo CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e impostos fiscais, como condição do pagamento dos serviços da CONTRATADA, retendo o valor até a apresentação da relação requerida.

#### **IX- DO ORÇAMENTO**

As despesas com os serviços contratados correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento:

| Programa de trabalho | Código    | Despesa | Fonte |
|----------------------|-----------|---------|-------|
| 10.122.0002.2.011    | 3.3.90.39 | 126     | 1     |
| 10.122.0002.2.011    | 3.3.90.39 | 218     | 4     |



|                   |           |     |   |
|-------------------|-----------|-----|---|
| 10.302.0008.2.013 | 3.3.90.39 | 128 | 1 |
| 10.302.0008.2.013 | 3.3.90.39 | 340 | 4 |
| 10.302.0008.2.013 | 3.3.90.39 | 165 | 6 |
| 10.122.0002.2.011 | 3.3.90.30 | 120 | 1 |
| 10.122.0002.2.011 | 3.3.90.30 | 217 | 4 |
| 10.302.0008.2.013 | 3.3.90.30 | 163 | 5 |

Será emitida nota de empenho à conta da dotação mencionada no caput deste item para atender as despesas inerentes ao ajuste.

As despesas para o exercício subseqüentes estarão submetidas à previsão orçamentária própria a ser consignada para Secretária na Lei Orçamentária.

#### **X-DO PAGAMENTO**

Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, à vista, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado pela autoridade competente.

A CONTRATADA deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **XI-DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, devendo a rescisão ser precedida de aviso prévio, por escrito, de 30 dias.

#### **XII-DA SUBCONTRATAÇÃO**

Atendendo aos preceitos do artigo 72 da Lei 8.666/93, dada às peculiaridades do mercado e, com o intuito de possibilitar a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é permitido a empresa Fornecedora sublocar, sob sua conta e risco. É vedada a subcontratação total do Objeto contratado.

#### **XIII-FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Fiscalização será exercida no interesse da Secretaria, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por fiscal designado pela Secretaria observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;

Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao presente objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação;

Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido;



Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/1993, no que couber;

Solicitar à Contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, objeto deste;

Ter livre acesso aos locais onde a Contratada estiver executando os serviços;

Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial sugestões de aplicações de sanções e alterações previstas no contrato.

#### **XIV-DAS PENALIDADES**

A contratada estará sujeita às penalidades previstas na lei 8666/93, pelos eles total ou parcial das cláusulas e condições do termo de referência, ou execução do seu objeto em desacordo com as especificações.

#### **XV-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Aplicam-se, a s disposições da Lei n.º 8666/93 e, no que couberem, as disposições constantes da Lei n.º. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial utilizado pelo município.

É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de Rescisão.

#### **XVI -DO FORO**

Para qualquer procedimento judicial fica eleito o foro da Comarca de Guapimirim - RJ, renunciando a CONTRATADA por si e por seus sucessores a qualquer outro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.



ANEXO

| ITEM | CÓD SIGTAP     | PROCEDIMENTO   | QUANT./<br>MÊS | QUANT/<br>ANUAL |
|------|----------------|--|----------------|-----------------|
| 1    | 02.04.03.003.0 | MAMOGRAFIA   | 75             | 900             |
| 2    | 02.05.01.004-0 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS                                   | 100            | 1200            |
| 3    | 02.05.02.015-1 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO                     | 10             | 120             |
| 4    | 02.05.01.005-9 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO                                 | 2              | 24              |
| 5    | 02.05.02.003-8 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR   | 50             | 600             |
| 6    | 02.05.02.004-6 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL  | 75             | 900             |
| 7    | 02.05.02.005-4 | ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO  | 30             | 360             |
| 8    | 02.05.02.006-2 | ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO  | 50             | 600             |
| 9    | 02.05.02.009-7 | ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL   | 50             | 600             |
| 10   | 02.05.02.010-0 | ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL                               | 50             | 600             |
| 11   | 02.05.02.011-9 | ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)                                | 50             | 600             |
| 12   | 02.05.02.012-7 | ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE   | 20             | 240             |
| 13   | 02.05.02.013-5 | ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)                                    | 5              | 60              |
| 14   | 02.05.02.014-3 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA  | 50             | 600             |
| 15   | 02.05.02.016-0 | ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)                                      | 50             | 600             |
| 16   | 02.05.02.018-6 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL  | 70             | 840             |
| 17   | 02.05.01.001-6 | ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE  | 20             | 240             |
| 18   | 02.05.01.003-2 | ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA  | 20             | 240             |
| 19   | 02.04.06.002-8 | DESINTOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR) | 50             | 600             |
| 20   | 02.11.05.002-4 | ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO C/OU S/ FOTO-ESTIMULO                   | 50             | 600             |
| 21   | 02.11.05.005-9 | ELETOENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/MAPEAMENTO (EEG)                           | 50             | 600             |
| 22   | 02.11.02.003-6 | ELETROCARDIOGRAMA  | 10             | 120             |
| 23   | 02.05.01.003-2 | ECOCARDIOGRAMA   | 50             | 600             |
| 24   | 02.04.01.014-4 | RADIOGRAFIA DE SEIS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)                            | 10             | 120             |
| 25   | 02.04.01.012-8 | RADIOGRAFIA DE SEIS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)                               | 10             | 120             |





|    |                |   |    |     |
|----|----------------|---|----|-----|
| 26 | 02.04.01.006-3 | RADIOGRAFIA DA CAVUM (LATERAL+ HIRTZ)                         | 10 | 120 |
| 27 | 02.04.02.005-0 | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/ DINAMICA            | 10 | 120 |
| 28 | 02.04.02.009-3 | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)                 | 10 | 120 |
| 29 | 02.04.04.011-6 | RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSIÇÕES)                 | 10 | 120 |
| 30 | 02.04.04.005-1 | RADIOGRAFIA DE BRAÇO  | 10 | 120 |
| 31 | 02.04.04.001-9 | RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO                                      | 10 | 120 |
| 32 | 02.04.04.007-8 | RADIOGRAFIA DE COTOVELO                                       | 10 | 120 |
| 33 | 02.04.06.011-7 | RADIOGRAFIA DE COXA   | 10 | 120 |
| 34 | 02.04.06.012-5 | RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)                          | 10 | 120 |
| 35 | 02.04.04.009-4 | RADIOGRAFIA DE MÃO  | 10 | 120 |
| 36 | 02.04.04.008-6 | RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO                                   | 10 | 120 |
| 37 | 02.04.04.012-4 | RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+ LATERAL + OBLIQUA)                  | 10 | 120 |
| 38 | 02.04.06.015-0 | RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ                                 | 10 | 120 |
| 39 | 02.04.06.016-8 | RADIOGRAFIA DE PERNA  | 10 | 120 |
| 40 | 02.04.01.007-1 | RADIOGRAFIA DE CRÂNIO ( PA+LATERAL + OBLIGUA/ BRETTON+ HIRTZ) | 10 | 120 |
| 41 | 02.04.01.008-0 | RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+ LATERAL)                           | 10 | 120 |
| 42 | 02.04.02.003-4 | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+ LATERAL+TO+ OBLIQUAS)     | 10 | 120 |
| 43 | 02.04.02.004-2 | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+ LATERAL+TO+ FLEXÃO)       | 10 | 120 |
| 44 | 02.04.03.015-3 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)                            | 10 | 120 |
| 45 | 02.04.03.014-5 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)                 | 10 | 120 |
| 46 | 02.04.03.013-7 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA +INSPIRAÇÃO+ EXPIRAÇÃO+ LATERAL)     | 10 | 120 |
| 47 | 02.04.03.012-9 | RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO- LORDORTICA)                      | 10 | 120 |
| 48 | 02.04.03.016-1 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRÃO OIT)                          | 10 | 120 |
| 49 | 02.04.03.017-0 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)                                     | 10 | 120 |
| 50 | 02.04.06.009-5 | RADIOGRAFIA DA BACIA  | 10 | 120 |
| 51 | 02.04.04.006-0 | RADIOGRAFIA DE CLAVICULA                                      | 10 | 120 |
| 52 | 02.04.02.010-7 | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO- LOMBAR                          | 10 | 120 |



|    |                |  |    |     |
|----|----------------|--|----|-----|
| 53 | 02.04.02.011-5 | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMAR DINAMICA   | 10 | 120 |
| 54 | 02.06.01.001-0 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/OU/S CONTRASTE                                 | 20 | 240 |
| 55 | 02.06.01.002-8 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/OU/S CONTRASTE                              | 25 | 300 |
| 56 | 02.06.01.003-6 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/OU S/CONTRASTE                                 | 5  | 60  |
| 57 | 02.06.01.004-4 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO- MANDIBULARES         | 25 | 300 |
| 58 | 02.06.01.005-2 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO  | 5  | 60  |
| 59 | 02.06.01.006-0 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA   | 2  | 24  |
| 60 | 02.06.01.007-9 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO   | 50 | 600 |
| 61 | 02.06.02.001-5 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO   | 10 | 120 |
| 62 | 02.06.02.002-3 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES- BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) | 10 | 120 |
| 63 | 02.06.02.003-1 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX  | 30 | 360 |
| 64 | 02.06.03.001-0 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR   | 50 | 600 |
| 65 | 02.06.03.002-9 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR                                  | 10 | 120 |
| 66 | 02.06.03.003-7 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/ BACIA/ ABDOMEN INFERIOR                                   | 50 | 600 |
| 67 | 02.11.04.004-5 | HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)  | 15 | 180 |
| 68 | 02.11.02.004-4 | MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24HS (3 CANAIS)  | 20 | 240 |
| 69 | 02.09.04.004-1 | VIDEOLARINGOSCOPIA   | 10 | 120 |
| 70 | 02.11.05.008-3 | ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)   | 50 | 600 |
| 71 | 02.11.07.003-3 | AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE   | 17 | 204 |
| 72 | 02.11.07.004-1 | AUDIOMETRIA TONAR LIMIAR (VIA AEREA/OSSEA)   | 17 | 204 |
| 73 | 02.11.07.002-5 | AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AEREA/OSSEA)  | 17 | 204 |
| 74 | 02.07.01.001-3 | ANGIORESSONANCIA CEREBRAL  | 5  | 60  |
| 75 | 02.07.01.002-1 | RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR  | 5  | 60  |
| 76 | 02.07.01.003-0 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/ PESCOÇO  | 10 | 120 |
| 77 | 02.07.01.004-8 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA  | 20 | 240 |
| 78 | 02.07.01.005-6 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA   | 15 | 180 |



PREFEITURA

**GUAPI**SECRETARIA  
MUNICIPAL DA**CASA CIVIL**

|    |                |  |    |     |
|----|----------------|--|----|-----|
| 79 | 02.07.01.006-4 | RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO                              | 30 | 360 |
| 80 | 02.07.01.007-2 | RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA                        | 5  | 60  |
| 81 | 02.07.02.001-9 | RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO/ AORTA C/CINE               | 5  | 60  |
| 82 | 02.07.02.002-7 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)        | 10 | 120 |
| 83 | 02.07.03.001-4 | RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEM SUPERIOR                    | 15 | 180 |
| 84 | 02.07.03.002-2 | RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR        | 15 | 180 |
| 85 | 02.07.03.003-0 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR ( UNILATERAL)       | 10 | 120 |
| 86 | 02.07.03.004-9 | RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/ COLANGIORRESSONANCIA | 5  | 60  |
| 87 | 02.07.02.003-5 | RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX                               | 15 | 180 |
| 88 | 02.08.05.003-5 | CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/OU S FLUXO SANGUINEO CORPO INTEIRO) | 10 | 120 |



## ANEXO II

### Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara, em  
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial-SRP  
nº 22/2017**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com  
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16  
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o  
caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa  
do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ANEXO III**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ  
....., com endereço à....., através do seu  
..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente,  
diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador  
do RG n ....., CPF n. ...., residente à  
....., **CONSTITUI** como seu representante no certame  
licitatório – modalidade **Pregão Presencial-SRP n. 22/2017** a ser realizado pela  
Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a) .....,  
(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n  
....., CPF n. ...., residente à  
....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar  
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive  
renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**Modelo de Declaração**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara, em  
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem  
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua  
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 22/2017.**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA DIAGNÓSTICO PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADO.**

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)





**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2017.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,  
O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ  
E A FIRMA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXX, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE EXAMES E  
PROCEDIMENTOS  
COMPLEMENTARES PARA  
DIAGNÓSTICO PARA  
ATENDIMENTOS DAS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL PROVENIENTE DO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 22/2017,  
CONFORME SOLICITAÇÃO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
XXXXXXXXXX, DECORRENTE DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
3031/20137, DEVIDAMENTE  
AUTORIZADO PELO SENHOR  
SECRETARIO MUNICIPAL DE  
GUAPIMIRIM/RJ, NA FORMA  
ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.547.500/0001-83 , com sede na Av. Dedo de Deus, 820 - Centro, Guapimirim/RJ, neste ato, representado pelo Secretário Municipal, xxxxx Senhor xxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXX, XXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

A firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA DIAGNÓSTICO PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRANTE**

2.1 - A **CONTRATADA** deverá por seus próprios meios, atender ao solicitado pelo MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ;

2.2 - O objeto do presente **CONTRATO** deverá ser fornecido, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser aplicado as determinações da Lei 8.666/93 nos casos de inexecução e rescisão contratual e demais sanções administrativas;

2.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante todo o período de execução deste **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme constam no Capítulo III, Seção I, Art. 55, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.4 - A **CONTRATADA** deverá realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do PACIENTE;

2.5 - A **CONTRATADA** deverá realizar o atendimento dos PACIENTES em horário comercial, com disponibilidade de no mínimo 08 (oito) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana e em estabelecimento situado no Município de Guapimirim;

2.6 - O PACIENTE receberá da Secretaria da Saúde o pedido do PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA a que deverá se submeter, observado o respectivo período diário de atendimento, dirigir-se-á ao credenciado para realização do exame.;

2.7 A **CONTRATADA** deverá ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica;

2.8 - A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio;

2.9 - A **CONTRATADA** deverá entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da realização do procedimento.;

2.10 - O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento;



2.11 - A **CONTRATADA** deverá apresentar Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do PACIENTE, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde, junto ao setor de Controle e Avaliação;

2.12 - A **CONTRATADA** deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da **CONTRATANTE** ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada;

2.13 - A **CONTRATADA** deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

2.14 - As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde, preenchidas, carimbadas e assinadas;

2.15 - A **CONTRATADA** deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário;

2.16 - A **CONTRATADA** deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

2.17 - A **CONTRATADA** será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

2.18 - A **CONTRATADA** será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames;

2.19 - A **CONTRATADA** deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais;

2.20 - A **CONTRATADA** deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames de imagem, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

2.21 - A **CONTRATADA** deverá cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

2.22 - A **CONTRATADA** deverá permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

2.23 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes aos serviços prestados;

2.24 - A **CONTRATANTE** deverá responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do contrato.;

2.25 - A **CONTRATANTE** deverá fornecer ao PACIENTE as guias de requisição de exames devidamente preenchidas, carimbadas, autorizadas e assinadas.

2.26 - O controle de fluxo de atendimento de acordo com a capacidade da **CONTRATADA** será feito pela Central de Regulação, que caso um prestador já tenha atingido a sua capacidade instalada, optará por outro, ou aguardará o mês seguinte;



2.27 – A **CONTRATANTE** deverá zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;

2.28 – A **CONTRATANTE** deverá notificar, por escrito, a **CONTRATADA** a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E LOCAL**

3.1 – O prazo de vigência deste **CONTRATO** será a partir da data de sua assinatura, e seu término em 12 (doze) meses.

3.2 – O local e a realização de exames e a entrega dos resultados dos mesmos se dará na sede da empresa vencedora.

3.3 - - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no Artigo 57 Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, desde que a desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1 – O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xx), podendo ser reajustado conforme previsão legal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

5.1 – Em conformidade os preceitos do Artigo 72 , poderá ser realizado a subcontratação parcial dos serviços do objeto do processo, mediante comunicação e aprovação do Gestor do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições e atestada por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de xxxx e protocolada no setor próprio da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Não haverá antecipação de pagamento, ainda que solicitado pela **CONTRATADA**, motivo pelo qual não serão adotados critérios de descontos.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

7.1 – Em conformidade os preceitos do Artigo 72 , poderá ser realizado a subcontratação parcial dos serviços do objeto do processo, mediante comunicação e aprovação do Gestor do Contrato.



## **CLÁUSULA OITAVA: DAS DESPESAS**

8.1 – Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

✓ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

## **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1 – O **CONTRATO** poderá ser rescindido nas condições previstas na Seção V, Artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS**

10.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de rescisão do **CONTRATO**, conforme previsto no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

10.1 – O cumprimento deste **CONTRATO** está vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 22/2017, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO E FORO**

O **CONTRATO** será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e os casos omissos serão dirimidos mediante aplicação dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93), sendo que as partes elegem o Foro da Comarca de Guapimirim/RJ, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

### **13.1 – DA INADIMPLÊNCIA:**

13.1.1 – A título de penalização por eventuais atrasos de pagamento por responsabilidade do **CONTRATANTE**, este ficará sujeito a multa de 1% (um por cento) ao mês, “pro-rata tempore”, incidente sobre o valor da fatura;

13.1.2 – A título de compensação financeira por atraso de pagamento, será pago o valor equivalente à variação da taxa referencial TR, “pro-rata tempore”.

13.1.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório, conforme legislação vigente.

13.1.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá aplicar ao contrato as sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas sobre o assunto.

13.1.5 – Para todos os casos omissos aplicar –se-ão todas as normas pertinente a licitações e contratos.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 – A Fiscalização deste **CONTRATO** caberá a Secretaria Municipal de xxxxxxx, através do Servidor(a) xxxxxxxx matrícula nº xxxxx e xxxxxxxxxxxx matrícula nº xxxxx ,conforme portaria nº xxxxxx de xxxx de xxxxx de xxxxx, em casos duvidosos ou omissos, não previstos neste **CONTRATO**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-a as normas competentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

O Extrato do presente **CONTRATO** será publicado no prazo legal, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Guapimirim/RJ.

E, finalmente, foi dito pelas partes que aceitam os termos do presente **CONTRATO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Guapimirim/RJ, xx de xxxxxx de 2017.

**MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal de XXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:  
End.:  
C.Ident.:  
CPF:

Nome:  
End.:  
C.Ident.:  
CPF:



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 22/2017.**

.....  
....., inscrita no CNPJ no ....., por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....  
... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no  
item V – Condições para Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,  
é considerada:

( ..... ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei  
Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

( ..... ) **MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006;**

( ..... ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da  
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo  
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio  
juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas  
empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e  
favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.



**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA DIAGNÓSTICO PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do menor valor por item resultante do Pregão n.º 22/2017 para Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 3031/2017 assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

\_\_\_\_\_  
Secretario Municipal de XXXX

\_\_\_\_\_  
Empresa:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | PREÇO<br>UNT | PREÇO<br>TOTAL |
|------|-----------|-----|-------|--------------|----------------|
|      |           |     |       |              |                |
|      |           |     |       |              |                |
|      |           |     |       |              |                |
|      |           |     |       |              |                |
|      |           |     |       |              |                |

**1 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO :**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será a partir da data de sua assinatura, e seu término em 12 (doze) meses.





## **2- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

O local e a realização de exames e a entrega dos resultados dos mesmos se dará na sede da empresa vencedora

## **3-FORMA DE PAGAMENTO:**

Até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço.

## **4- DOS CASOS OMISSOS:**

Nos casos omissos, serão regulamentados pelo Decreto Municipal nº 803/2009, Decreto Federal Nº 7892/2013, e demais normas pertinentes sobre o assunto.

## **5-- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** deverá por seus próprios meios, atender ao solicitado pelo MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ;

A **CONTRATADA** deverá realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do PACIENTE;

A **CONTRATADA** deverá realizar o atendimento dos PACIENTES em horário comercial, com disponibilidade de no mínimo 08 (oito) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana e em estabelecimento situado no Município de Guapimirim;

O PACIENTE receberá da Secretaria da Saúde o pedido do PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA a que deverá se submeter, observado o respectivo período diário de atendimento, dirigir-se-á ao credenciado para realização do exame.;

A **CONTRATADA** deverá ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica;

A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio;

A **CONTRATADA** deverá entregar o resultado dos exames, com o laudo devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da realização do procedimento.;

O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento;

A **CONTRATADA** deverá apresentar Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do PACIENTE, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde, junto ao setor de Controle e Avaliação;

A **CONTRATADA** deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da **CONTRATANTE** ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada;



A **CONTRATADA** deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preço;

As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde, preenchidas, carimbadas e assinadas;

A **CONTRATADA** deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário;

A **CONTRATADA** deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

A **CONTRATADA** será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

A **CONTRATADA** será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames;

A **CONTRATADA** deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais;

A **CONTRATADA** deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames de imagem, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

A **CONTRATADA** deverá cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

A **CONTRATADA** deverá permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

Cumprir as determinações da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CONTRATANTE:**

A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes aos serviços prestados;

A **CONTRATANTE** deverá responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do contrato.;

A **CONTRATANTE** deverá fornecer ao PACIENTE as guias de requisição de exames devidamente preenchidas, carimbadas, autorizadas e assinadas.

O controle de fluxo de atendimento de acordo com a capacidade da **CONTRATADA** será feito pela Central de Regulação, que caso um prestador já tenha atingido a sua capacidade instalada, optará por outro, ou aguardará o mês seguinte;

A **CONTRATANTE** deverá zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;



A **CONTRATANTE** deverá notificar, por escrito, a **CONTRATADA** a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie de correntes de ações ou omissões, culposas ou dolosas que praticar.

#### **7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preço caberá o Servidora XXXXXX, matrícula nº XXXXX XXXXXXXX matrícula nº XXXXXXXXXX em casos duvidosos ou omissos, não previstos nesta **Ata de registro de preço**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-a as normas competentes.

#### **8 – DA DIVULGAÇÃO:**

A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.